



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

PROCESSO Nº: 0794/2011
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE LEGALIDADE DE REPASSE
FINANCEIRO PARA CLUBES DE FUTEBOL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 12/2011 – PLENO

*“Consulta. Constitucional. Tributário.
Administrativo. Financeiro. Orçamento.
Contabilidade. Transferência de Recursos
Financeiros para Clubes de Futebol. Impossibilidade.
Ausência de finalidade pública e natureza da
vinculante das taxas, multas e demais receitas, em
face da Legislação Específica do DETRAN e do
Comando Constitucional. Unanimidade”*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2011, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da Consulta formulada pelo Direto-Geral do Departamento Estadual de Trânsito, Airton Pedro Gurgacz, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, e

É DE PARECER que se responda à Consulta nos seguintes termos:

É vedado ao DETRAN promover o repasse a clube de futebol, a qualquer título, relativo ao produto da arrecadação de taxas, multas e das receitas previstas no artigo 7º, I a XI, da Lei Complementar Estadual nº 369/2007, em razão de carência de finalidade pública, bem como da natureza eminentemente vinculante conferida pelo artigo 145, II, da Constituição Federal, combinado com o § 1º do artigo 7º da Lei Orgânica do DETRAN (LCE 369/2007), e artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria Geral das Sessões
Secretaria do Pleno

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2011.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA
DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.
junto ao TCE-RO